EMENDA ADITIVA 1/2022

Dispõe sobre inclusão de artigo as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º Inclui o seguinte Artigo:

Art. 40-A. O Poder executivo assegurará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida para investimentos. Se necessário, gastos com contratação de diárias e consultorias poderão ser contingenciados para priorizar novos investimentos.

CORUMBA/MS, 27 de Junho de 2022

Raquel Bryk
Vereador(a)